

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 220/2001

2ª CÂMARA

SESSÃO DE 25 / 01 / 2001

PROCESSO DE RECURSOS Nº 0001280/2000 AI Nº 200004620/2000

RECORRENTE. Loja da Borracha Ltda

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instancia

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque.

EMENTA

(Dispensado)

RELATÓRIO

(Dispensado)

VOTO DO RELATOR:

Diante da polemica estabelecida, mister se faz necessário, que seja convertido o curso do presente processo em Diligencia, no sentido de que seja trazido aos autos, o montante referente ás notas fiscais da série D, mencionado no Auto de Infração e informações complementares.

É VOTO

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente Loja da Borracha Ltda.

e recorrido : Célula de Julgamento de 1ª Instancia .

RESOLVEM os membros da ...2ª.....Câmara do Conselho de Recursos Tributários, pór UNANIMIDADE , e nos termos proposto pelo relator e de acordo com manifestação oral da douta Procuradoria, baixar o presente processo em diligencia.

SALA DAS SESSÕES DA2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS

TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 10 / 04 / 2001

PRESIDENTE

Dr. Nabor Meira Barbosa

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

CONSELHEIRO

Drª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

CONSELHEIRO

Dr. Fernando Artur Lopes Barrôcas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Drª Wlândia Maria Parente Aguiar

COMOS PRESENTES:

Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado